



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 129/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 774771**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos para estocagem e movimentação para atender o Centro de Distribuição da Secretaria de Educação**. Aos 21 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 30 de setembro de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4690105, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 04 de outubro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 2.211,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de outubro de 2019, documento SEI nº 4739625, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, com data de emissão em **08 de agosto de 2019**, documento SEI nº 4739725. Considerando que o edital rege no subitem 9.2.1: ***"Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06."*** Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4380998, onde se verificou que, naquela oportunidade foi apresentado o mesmo documento, com data de emissão de **08 de agosto de 2019**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital rege: ***O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"***, a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, documento SEI nº 4810487, impossibilitando verificar sua situação. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 4810859, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 4841721. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4739652, verificou-se que esta registra o descritivo do produto ofertado, nos termos do descritivo do Anexo I do edital. Considerando que, o Anexo I do edital, prevê medidas mínimas e máximas quanto a largura do garfo do objeto licitado. Considerando que, conforme o prospecto do fabricante enviado juntamente com a proposta, constatou-se que o modelo indicado consta transpalete hidráulico manual com largura do garfo **685mm**. Considerando que o objeto licitado trata-se de: ***"Transpalete hidráulico manual. Fabricado em aço carbono, com capacidade de carga de 3000kg, largura dos garfos entre 520mm e 550mm que sejam compatíveis com paletes padrão PBR, de dimensões 100cmX120cm. Rodas duplas de poliuretano ou nylon. Alavanca com três níveis de operação: subida, descida e neutro."*** Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" do edital estabelece: ***"10.8 - Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;"***. Deste modo, por ofertar produto com especificação técnica diversa da estabelecida, a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8

alínea "a" do presente edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4739725, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 2.212,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 799,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 07 – ITACA EIRELI**, no valor total do lote de R\$ 503,98. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 04 de outubro de 2019, documento SEI nº 4766890, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do edital, que regra: ***"Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06."*** Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4380618, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **08 de julho de 2019**. Considerando a data daquela convocação, o documento já se apresentava fora do prazo estabelecido no edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: *O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*, a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Deste modo, por não restar demonstrado o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4766896, verificou-se que esta registra o descritivo do produto ofertado nos termos do descritivo do Anexo I do edital. Considerando que, o Anexo I do edital, prevê variações das especificações técnicas quanto ao objeto licitado, especialmente quanto às medidas de *"Altura entre 110cm e 130cm, comprimento entre 30cm e 40cm e largura entre 20cm e 40cm"*. Considerando que, a empresa apresentou em sua proposta escrita a oferta de produto da marca **"TRAMONTINA"**, modelo **"77756/435"**. Considerando que, em consulta ao site do fabricante da marca ofertada ["https://www.tramontina.com.br/"](https://www.tramontina.com.br/), não foi possível aferir o atendimento do produto ofertado dentro das variações previstas no instrumento convocatório, quanto às medidas de altura, comprimento e largura do produto. Considerando o disposto no subitem 6.2 do edital, e sua na alínea "a": 6.2 - *A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:* **a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;** Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 4938459, solicitando a manifestação expressa da empresa identificando as especificações técnicas do produto ofertado, bem como, a apresentação de documentos comprobatórios, quanto ao atendimento às especificações técnicas do produto pretendido de acordo com as exigidas no edital, especialmente em relação às medidas de altura, comprimento e largura do produto. Em resposta, a empresa enviou o catálogo técnico do produto, documento SEI nº 4993795, já observado anteriormente pela Pregoeira junto ao site do fabricante, onde foi possível identificar que as medidas do produto são: *Altura: 1390mm, comprimento 722mm e largura 480mm*. Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" do edital estabelece: ***"10.8 - Serão desclassificadas as propostas: a) que não***

atenderem às especificações do objeto desta licitação;". Deste modo, por ofertar produto com especificações técnicas fora da estabelecida no instrumento convocatório, a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 alínea "a" do presente edital. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4380618. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b", "d", "e" e "g" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes, onde verificou-se que a empresa está com documentos dentro do prazo de validade e regularizados, juntados aos autos do processo através do documento SEI nº 5006676. Quanto a avaliação da situação financeira da empresa, conforme determina o subitem 9.2, alínea "i" do instrumento convocatório, esta deixou de apresentar os cálculos em documento próprio, procedendo-se então, os cálculos conforme as fórmulas indicadas no edital, onde obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 3,56, e para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 0,28. Desta forma, a empresa atende aos índices estabelecidos no subitem 9.2, alínea "i" do edital. Em atenção ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, a empresa apresentou 02 (dois) atestados sendo que o atestado emitido pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, foi apresentado em cópia simples, sem possibilidade de confirmar a autenticidade. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "Somente serão: **a**) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; **b**) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);". Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. O outro atestado apresentado, emitido pela empresa Hidromega Com. e Instalações Industriais Ltda, não registra a quantidade fornecida. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "j" do edital: "**j**) **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.** Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento apresentado pela arrematante não cumpre a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa não atende as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao item 01 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **5007062** e o código CRC **CE62F028**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.068777-9

5007062v9

5007062v9